



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.



LEI Nº 590/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre denominação de Escola Municipal localizada na Sede do município e dar outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A denominação para a Escola Municipal, localizada na Rua Jurandir Pires de Carvalho nas Sede do Município , recém construída, será denominada de **ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSE JORGE PEREGRINO DE CARVALHO “DR. JORGE”**.

§ 1º - A ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSE JORGE PEREGRINO DE CARVALHO “DR. JORGE”. conta com 12(Doze) sala de aula e poderá atender 1.170 (Hum mil cento e setenta) alunos, funcionando em 03 turnos, matutino, Vespertino e Noturno, e 390 (trezentos e noventa) em tempo integral, Sala de Almoxarifado, Sala de Coordenação, Sala de Diretoria, Sala de Secretaria, Sala dos Professores, Auditório, Biblioteca, ala de informática, Laboratório, Sala do Grêmio e Quadra Poliesportiva Coberta ter o seu segmentos na Ensino da Educação Básica - Etapas - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA nos níveis do Ensino Fundamental I e II.

Art. 2.º - Esta Lei regulamenta o funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSE JORGE PEREGRINO DE CARVALHO “DR. JORGE”**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO de 2024

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

